

DECRETO Nº 2000/17 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 855/15 e alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos para o exercício de 2017, conforme o artigo 7º da Lei nº 855/15 para as seguintes datas:

PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

Parcela única I: pagamento até 04/12/2017;
Parcela única II: pagamento até 11/12/2017.

PARA PAGAMENTO PARCELADO:

Primeira Parcela: 18/12/2017	Segunda Parcela: 18/01/2018
Terceira Parcela: 19/02/2018	Quarta Parcela: 19/03/2018
Quinta Parcela: 18/04/2018	

Art. 2º - Para os pagamentos efetuados em COTA ÚNICA I e II, serão concedidos descontos de 30% e 20%, respectivamente; e, quem optar para pagamento na forma parcelada, não terá descontos.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
Aos 14 de novembro de 2017.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Giovani Sachetti
Secretario da Administração

